



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 1 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1149/2021

Nomeia membros e Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o **Biênio 2021/2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 121, de 20 de outubro de 1998, bem como Lei Municipal nº 140 de 31 de janeiro de 2005 e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos, I - Membros Governamentais; II - Órgãos Representativos de Classe; III - Agricultura Familiar, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o biênio 2021/2023, instituído pela Lei Municipal nº 121, de 20 de outubro de 1998 e demais alterações.

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

a) - Titular: Douglas Dario Siqueira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 253.890.628-84; portador da cédula de identidade RG nº 26.866.037-2; residente e domiciliado à Rua Músico Faustino Molini, nº 811, bairro Jardim Bela Vista, neste Município;

b) - Suplente: Carolina Fernanda Chiarotti Siquerolli, inscrita no CPF/MF nº 056.423.919-41; portadora da cédula de identidade RG nº 9.523.688-00; residente e domiciliada na Chácara Pinhalzinho, neste Município.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1149/2021	01
LEI Nº 1495/2021	04
LEI Nº 1496/2021	06
LEI Nº 1497/2021	06
LEI Nº 1498/2021	07
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.025, DE 23 DE JUNHO DE 2021	08
PORTARIA Nº 1.026, DE 23 DE JUNHO DE 2021	08
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021	9
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021	10

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 2 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) - Titular: Camila Aparecida Castelani Delboni, inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66; portadora da cédula de identidade RG nº 9.243.022-7; residente e domiciliado à Rua Antonio Rebello Ferreira, nº 67, neste Município;

b) - Suplente: Paulo Roberto Correia, inscrito no CPF/MF nº 675.358.529-04; portador da cédula de identidade RG nº 4.831.471-6; residente e domiciliado à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 1013, neste Município.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) - Titular: Ana Maria Baggio Molini, inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78; portadora da cédula de identidade RG nº 9.767.571; residente e domiciliada a Chácara Santa Ana, neste Município;

b) - Suplente: Francisco Carlos Molini, inscrito no CPF/MF nº 239.075.099-00; portador da cédula de identidade RG nº 3.079.800-7; residente e domiciliado a Chácara Santa Ana, neste Município.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) - Titular: Ricardo David Chammas Cassar Filho, inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71; portador da cédula de identidade RG nº 9.279.261-7; residente e domiciliado à Rua Deolindo Panichi, nº 737, neste Município;

b) - Suplente: José Augusto Cirelli Denobi, inscrito no CPF/MF nº 022.002.989-00; portador da cédula de identidade RG nº 7.397.267-1; residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Storti, nº 635, neste Município.

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço:

a) - Titular: Felipe Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 366.820.578-73; portador da cédula de identidade RG nº 3.838.549-1; residente e domicilia-

do à Rua Luiz Carlos Paraná, nº 422, neste Município;

b) - Suplente: Marcelo Baggio Molini, inscrito no CPF/MF nº 038.919.039-01; portador da cédula de identidade RG nº 8.443.590-2; residente e domiciliado à Rua Professora Sussa, nº 710, neste Município.

II - ORGÃOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE:

Representantes da Emater - Paraná:

a) - Titular: Denise Lutgens Rizzo, inscrita no CPF/MF nº 078.750.008-90; portadora da cédula de identidade RG nº 1.874.663-0; residente e domiciliada na Chácara Tradição, neste Município;

b) - Suplente: Marina Paschoal Pinto Lima, inscrita no CPF/MF nº 066.755.139-58; portadora da cédula de identidade RG nº 9.422.928-6; residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1205, neste Município.

Representantes do Sindicato Rural de Ribeirão Claro:

a) - Titular: Marcos Minghini Coelho Loureiro, inscrito no CPF/MF nº 095.979.888-95; portador da cédula de identidade RG nº 11.880.740-7; residente e domiciliado na Chácara Tradição, bairro Barro Preto, neste Município;

b) - Suplente: Paulo Cezar Zioldo, inscrito no CPF/MF nº 633.695.249-53; portador da cédula de identidade RG nº 4.727.427-3; residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 154, vila Carlos Storti, neste Município.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) - Titular: Odair do Prado, inscrito no CPF/MF nº 367.053.229-34; portador da cédula de identidade RG nº 3.021.718-7; residente e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 3 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

domiciliado à Rua Prefeito Nego Storti, nº 275, Distrito da Cachoeira, neste Município;

b) - Suplente: Patrícia Fernanda Bussola Marques, inscrita no CPF/MF nº 056.669.249-07; portadora da cédula de identidade RG nº 8.901.532-4; residente e domiciliada à Rua Ottoniel Cirelli, nº 158, Jardim Zico, neste Município.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) - Titular: Lindomar Baggio, inscrito no CPF/MF nº 871.258.469-04; portador da cédula de identidade RG nº 6.916.833-7; residente e domiciliado à Rua Elias Xavier de Barros, nº 380, neste Município;

b) - Suplente: Jessé Gonçalves Dias, inscrito no CPF/MF nº 085.261.697-9; portador da cédula de identidade RG nº 9.829.983-1; residente e domiciliado à Rua Aroldo Carneiro de Mello, nº 312, Monte Claro, neste Município.

III - AGRICULTURA FAMILIAR:

Agricultores Familiares:

a) - Titular: Nelson Mariano da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 174.214.549-34; portador da cédula de identidade RG nº 1.098.680-1; residente e domiciliado à Rua Professora Lourdes Rocha David, nº 215, neste Município;

b) - Suplente: Paulo Sergio Buchud Junior, inscrito no CPF/MF nº 106.280.949-14; portador da cédula de identidade RG nº 12.687.253-4; residente e domiciliado na Chácara Primavera, neste Município.

c) - Titular: José Marcos dos Reis, inscrito no CPF/MF nº 624.603.829-87; portador da cédula de identidade RG nº 5.287.817-9; residente e domiciliado a Chácara Pingo de Ouro - Sombreiro, neste Município;

d) - Suplente: Gentil Aparecido Rossi, inscrito no CPF/MF nº 532.894.639-15; portador da cédula de identidade RG nº 3.807.987-5; residente

e domiciliado à Chácara Boa Esperança, neste Município.

e) - Titular: Rivelino Néia da Silva, inscrito no CPF/MF nº 190.896.908-71; portador da cédula de identidade RG nº 5.846.531-4; residente e domiciliado a Chácara Santa Maria - Sombreiro, neste Município;

f) - Suplente: Danilo José Bonatte dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 800.006.899-04; portador da cédula de identidade RG nº 14.263.961-0; residente e domiciliado Chácara Maria Neta, neste Município.

g) - Titular: Valdemir Baggio, inscrito no CPF/MF nº 349.855.909-59; portador da cédula de identidade RG nº 1.898.758; residente e domiciliado à Rua Chácara Santa Amélia, neste Município;

h) - Suplente: Alairço Otávio Gozzi, inscrito no CPF/MF nº 624.605.879-53; portador da cédula de identidade RG nº 2.205.666; residente e domiciliado Chácara Marima Zero - Cateto.

i) - Titular: Claudinei Bonato, inscrito no CPF/MF nº 723.226.409-72; portador da cédula de identidade RG nº 5.085.486-8; residente e domiciliado à Rua Marina Chequer Bechara, nº 1342, neste Município;

j) - Suplente: Adilson José Gozzi, inscrito no CPF/MF nº 207.706.009-30; portador da cédula de identidade RG nº 8.959.464; residente e domiciliado à Chácara Santo Antônio, neste Município.

k) - Titular: Nelson dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 487.661.869-00; portador da cédula de identidade RG nº 4.239.683-4; residente e domiciliado na Chácara Maria Neta, neste Município;

l) - Suplente: Irani Pereira Cardoso, inscrito no CPF/MF nº 055.646.389-72; portador da cédula de identidade RG nº 697.538; residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, nº 178, neste Município.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 4 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1495/2021

m) - Titular: Elizeu Augusto Moreira, inscrito no CPF/MF nº 362.779.329-34; portador da cédula de identidade RG nº 2.264.035; residente e domiciliado a Chácara Boa Vista, neste Município;

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

n) - Suplente: Anízio Gozzi, inscrito no CPF/MF nº 032.779.678-24; portador da cédula de identidade RG nº 1.098.620-6; residente e domiciliado na Chácara Santo Antônio, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

o) - Titular: Augusto Ambrósio Neto, inscrito no CPF/MF nº 276.703.259-68; portador da cédula de identidade RG nº 1.796.732; residente e domiciliado na Chácara Estrela, neste Município;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

p) - Suplente: Alex da Rosa Carriel, inscrito no CPF/MF nº 028.233.869-12; portador da cédula de identidade RG nº 7.802.744-4; residente e domiciliado à Rua Laura Garrido Pereira, nº 134, neste Município.

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	14.000,00
--	-----------

04.002-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.500,00
--	----------

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	9.000,00
--	----------

Art. 2º- Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, **biênio 2021/2023**, fica assim constituído:

Presidente: **Rivelino Néia da Silva**

Vice-Presidente: **Augusto Ambrósio Neto**

Secretária Executiva: **Carolina Fernanda Chiarotti Siquerolli**

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 5 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.000-SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.2.031-Manut. da Secret. Munic. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastecimento

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

vres)-Exercício Corrente

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001-Departamento de Turismo

23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) abaixo indicada:

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.695.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.91.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 6 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1496/2021

Inclui nova ação no Exercício de 2021, ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

2019	0,00	0,000
2020	0,00	0,000
2021	106.000,00	311,025
Unidade de Medida	Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1497/2021

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Programa 0012 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Código	Ação	Produto
1.194	Construção de Base e Infraestrutura para Instalações do Sistema de Tratamento de Efluente no Matadouro Municipal	17 – Obra Construída/Ampliada
Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0,000

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 7 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Código	Ação	Produto
1.194	Construção de Base e Infraestrutura para Instalações do Sistema de Tratamento de Efluente no Matadouro Municipal	17 – Obra Construída/Ampliada

Ano	Valor	Meta
2021	106.000,00	311,025

Unidade de Medida	Metros Quadrados
--------------------------	------------------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1498/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.605.0012.1.194–Construção de Base e Infraestrutura para Instalações do Sistema de Tratamento de Efluente no Matadouro Municipal

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	97.440,03
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	8.559,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	8.559,97
501-Receitas de Alienações de Ativos	97.440,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 8 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.025, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Promove, por avanço horizontal, a servidora Daiana Aparecida Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 2406/2021; considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Promover, a servidora Daiana Aparecida Dias, matrícula 1405/2, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, à referência salarial três da Classe "D", do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM I), correspondente posicionamento dos servidores que comprovarem a formação em Curso de Especialização em nível de Pós Graduação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.026, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigação constante da Ata de Registro de Preços n.º 127/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2020, por parte da empresa F. G. Oliveira Ltda., conforme Protocolo n.º 2361/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 13/2021-DME, de 15.06.2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do protocolo n.º 2361/2021, solicitando a instauração de processo administrativo contra a empresa F. G. Oliveira, em razão da não entrega dos produtos constantes do Pedido de Entrega n.º 30/2021, de 25/02/2021, descumprindo, dessa forma, obrigação estabelecida na Ata de Registro de Preços n.º 127/2020; considerando que a empresa F. G. Oliveira, foi notificada por descumprimento de obrigação nos dias 19.04.2021 e 18.05.2021, conforme documentos assinados pela Gestora daquela Ata de Registro de Preços, porém sem sucesso, uma vez que o município não recebeu os produtos constantes do Pedido de Entrega; considerando que não houve qualquer manifestação por parte da empresa F. G. Oliveira, ou solicitação para prorrogação do prazo de entrega dos produtos objeto do Pedido de Entrega n.º 30/2021; considerando que a conduta da empresa F. G. Oliveira não pode ser aceita pela Administração Municipal, em razão dos prejuízos e custos causados ao Município, que condiciona tempo e recursos para a montagem de processos licitatórios e não obstante à necessidade dos produtos fica sem recebê-los, simplesmente ao alvedrio do fornecedor contratado; considerando que é dever da Administração Municipal apurar irregularidades no serviço público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658

Pág. 9 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigações constantes da Ata de Registro de Preços n.º 127/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2020, por parte da empresa F. G. Oliveira, conforme Notificações encaminhadas àquela empresa nos dias 19.04.2021 e 18.05.2021, pelo atraso e ausência na entrega dos produtos constantes do Pedido de Entrega n.º 30/2021.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

- a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo;

II – Secretário:

- a) Renato Castelani Delbone, Assistente Administrativo;

III – Membro:

- a) Everton José Santos, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que as empresas **LUIZ AUGUSTO GONÇALVES 27990836840 (CNPJ: 41.285.392/0001-60)** e **SERGIO ROBERTO PEREIRA 60857790978 (CNPJ: 15.645.874/0001-73)**, protocolaram a documentação em atendimento à Chamada Pública, a qual foi analisada nas datas de **18 de Junho de 2021** e **22 de junho de 2021**, respectivamente, momento em que se iniciou a vigência do credenciamento, sendo as empresas devidamente credenciadas.

A Chamada Pública nº 5/2021 (PMRC) tem como finalidade **o credenciamento de microempreendedor individual para execução de serviços de pintor, electricista, encanador, ajudante em cada área respectiva e ajudante de pedreiro, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ribeirão Claro**, conforme

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.658 Pág. 10 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

descrição no Edital de Chamada Pública nº 5/2021 (PMRC) e seus anexos.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de março de 2021.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Ribeirão Claro-PR, 23 de Junho de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – (P- MRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extra-
to da Ata de Registro de Preços nº 103/2021
(PMRC), publicado na Edição do Diário Oficial
Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – PR,
nº 1.651, de 16 de junho de 2021, às fls.02, ten-
do em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:

OBJETO: A possível contratação de serviços
de jornal com periodicidade diária, para publica-
ção de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal,
Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água
e Esgoto deste município de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, por um período de 12 (doze)
meses.

VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil re-
ais).

Leia – se:

OBJETO: A possível contratação de serviços
de jornal com periodicidade diária, para publica-
ção de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de
Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um perí-
odo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br